LEI Nº 4.650, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBA
EM: 08 / 04 / 2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.558, DE 28 DE MARÇO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.558, de 28 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a doar o bem imóvel, de matrícula nº 43.980, prevista no anexo único desta lei, livro 02 – Registro Geral, folha 01, do Cartório de 2º Ofício Registro Geral de Imóveis de Parauapebas-PA, denominado Área Especial 01 - SENAI, desmembrado de maior proporção da "Fazenda São José III", integrante da Gleba Rio Novo, no Município de Parauapebas – PA, com área de 21.558,884 m² (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito, vírgula oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 03.785.762/0001-39, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.588, 4º andar, CEP 66.035-190, no Município de Belém, Estado do Pará."

Art. 2º O prazo constante no § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 4.558, de 28 de março de 2014, tem como termo inicial a data de publicação desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 08 de abril de 2016.

VALMIR QUEIROZ MARIANO
Prefeito Municipal